

EDITAL 16/2021 UNICAFES/TRIAS

A UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA (Unicafes), inscrita no CNPJ sob o n. 07.738.836/0001-37 torna público a abertura de inscrições para contratação de profissional em regime de pessoa jurídica para desenvolver ações que contribuam para fortalecer o cooperativismo solidário em todo território nacional, para atuar no programa "Conectando, empoderando e transformando para um mundo mais sustentável e inclusivo" com as despesas pagas pelo termo de cooperação formalizado entre a Unicafes e o Trias, atuando nas áreas a seguir:

1. ESPECIFICAÇÕES DA VAGA

O edital do processo seletivo simplificado busca atingir o seguinte público-alvo:

1.1 Profissional assessor de negócios cooperativistas, contratação em regime de pessoa jurídica, com experiência em desenvolvimento de negócios e acesso aos diversos mercados orientados para Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 O candidato(a) ao desempenho de atividade assessor de negócios e acesso aos mercados neste processo seletivo deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:
 - 2.1.1 Possuir, no mínimo, especialização em áreas correlatas a gestão comercial e desenvolvimento de negócios nos seus diversos formatos.
 - 2.1.2 Comprovar experiência, no mínimo de 3 anos, na construção de mercados, organização produtiva, organização de projetos para acesso a compras públicas ou acesso mercados privados.
 - 2.1.3 Conhecimento e experiência na elaboração e implementação de planos de comercialização com viabilidade econômica, relacionados a cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
 - 2.1.4 Conhecimento intermediário em informática, pacote Microsoft Office, especialmente em plataformas de educação, criação e gestão do conhecimento, com facilidade de trabalho (home office).



3. DA DISPONIBILIDADE, CAPACIDADE E FLEXIBILIDADE

- 3.1 Os(as) candidatos(as) que se inscreverem neste processo seletivo devem ter disponibilidade, capacidade e flexibilidade para atender os seguintes requisitos, relativos à desenvolvimento de negócios:
 - 3.1.1 Disponibilidade em participar e realizar treinamentos virtuais e/ou presenciais com a equipe da Unicafes, filiadas e parceiros.
 - 3.1.2 Disponibilidade para participar de reuniões virtuais e/ou presenciais com a equipe comercial e Secretaria de comercialização do Sistema Unicafes, durante a fase de construção e execução dos trabalhos.
 - 3.1.3 Disponibilidade de tempo integral para acompanhar a construção e desenvolvimento de negócios com as Federações UNICAFES.
 - 3.1.4 Capacidade de produzir em grupo, atendendo normas e orientações do Núcleo Comercial do Cooperativismo Solidário, com condições para atender novas demandas da Confederação UNICAFES.

4. DAS VAGAS

4.1 Será disponibilizado 01 (uma) vaga para contratação do(a) profissional assessor de negócios e acesso aos mercados em regime de contratação como pessoa jurídica.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O processo seletivo que trata o presente edital deverá obedecer ao cronograma abaixo indicado:

10/08/2021	Lançamento do edital
10/08 a 16/08/2021	Inscrições dos candidatos
17/08 a 18/08/2021	Análise dos currículos e entrevistas
18/08/2021	Publicação do resultado final

6. DAS INSCRIÇÕES

A entrega de currículo e comprovação de experiência deve ser enviado diretamente para o seguinte e-mails: projetos@unicafes.org.br com o título "EDITAL16/2021 UNICAFES/TRIAS" até a data limite para inscrição dos candidatos em 16 de agosto de 2021.



7. DAS ATRIBUIÇÕES

- 7.1 Ao profissional assessor de negócios cooperativista competirá a construção de estratégicas para ampliar o desenvolvimento de negócios as Federações vinculadas ao Sistema UNICAFES que compreende:
 - 7.1.1 Assessorar o setor comercial da UNICAFES Nacional na organização de portifólio de produtos e mapeamento de parceiros institucionais com foco no desenvolvimento de negócios via Federações Estaduais.
 - 7.1.2 Mapear as principais cadeias produtivas e orientar intercooperação entre os Estados para acesso a novas redes de comercialização em nível estadual e regional.
 - 7.1.3 Desenvolver estratégias de intercooperação entre as Federações e a Confederação UNICAFES, orientando um plano de negócios que fortaleça a viabilidade no acesso a novos e/ou existentes mercados.
 - 7.1.4 Delimitar produtos para começar o desenvolvimento de atividades de intercooperação, descrevendo papel dos cooperados, cooperativas, federações e da Confederação UNICAFES.
 - 7.1.5 Acompanhar a construção de plano de negócios da Confederação com viabilidade econômica e orientar o desenvolvimento de consultorias estratégicas para qualificar serviços especializados vinculados a inovação comercial, acesso a plataformas de comercialização on line e mercados privados.
 - 7.1.6 Orientar o desenvolvimento de cursos com foco na inovação comercial em Secretaria de formação, ampliando capacidades dos diretores e assessores do Sistema UNICAFES.
 - 7.1.7 Acompanhar o desenvolvimento de plataforma de comercialização, prevendo integração com instrumentos de e-commerce, marketing, place e outras já existentes nas Federações UNICAFES e parceiros.

8. PRODUTOS PREVISTOS

8.1 A assessoria de negócios compreende os seguintes itens:



- 8.1.1 Planos e estratégias cooperativistas viáveis economicamente para fortalecer a interação entre as Federações e a Confederação UNICAFES.
- 8.1.2 Relatórios com assessorias orientadas para atividades de mercado e comercialização de produtos oriundos das Federações UNICAFES.
- 8.1.3 Mapeamento das principais cadeias produtivas principais produtos de troca entre os Estados.
- 8.1.4 Relatório sobre plano de negócios da Confederação com interface com as federações, com formas de intercooperação comercial.
- 8.1.5 Relatório sobre desenvolvimento de consultorias estratégicas e manual sobre serviços especializados das Conferação.
- 8.1.6 Curso em temas relacionados a Prospecção de negócios e inovações comerciais importantes ao Cooperativismo.
- 8.1.7 Consolidar espaço otimizado para comercialização online e catalogação de produtos.
- 8.2 O conteúdo entregue será submetido ao Núcleo Comercial e à comprovação da autoria mediante aos testes de autoplágio e, sendo constatado o ato de plágio, os produtos não serão aceitos e será automaticamente rescindido o contrato entre as partes.

9. DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

- 9.1 Em contrapartida à prestação dos serviços e produtos, é ofertado o valor bruto de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), que será pago da seguinte forma:
 - 9.1.1 O valor bruto ofertado será pago em cinco parcelas de R\$14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais), a realização dos pagamentos será efetuado até o quinto dia 5 dia útil no mês seguinte à entrega e aprovação do material produzido.
- 9.2 Os encargos sociais e fiscais, decorrentes do pagamento dos produtos contratados serão de exclusiva responsabilidade do(a) contratado(a), se necessário, será realizado pela contratante as retenções descritas em lei.
- 9.3 A contratação dos serviços após a finalização dos produtos contratados ou duração de até 150 dias posteriormente a assinatura do contrato entre as partes.
- 9.4 A contratação do serviço poderá ser renovado em virtude do termo de parceria entre às organizações proponentes desse edital.



9.5 O(a) contratado(a) dará cessão total dos direitos autorais e de imagem às organizações contratantes, nos termos do Art. 50 da Lei 9.610/1998.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O processo de seleção será organizado pela comissão de compras e contratações da Unicafes Nacional, podendo convocar entidades parceiras financiadoras:

10.2 O(a) candidato(a) selecionado(a) será obrigado(a) a fornecer, em até dois dias úteis, toda a documentação necessária para a contratação e comprovação dos requisitos obrigatórios deste edital, se solicitado(a);

10.3 O resultado final do edital será encaminhado ao Presidente da UNICAFES, para fins de deliberação quanto à contratação do selecionado;

10.4 As pessoas físicas habilitadas a este Edital, manifestam-se de forma livre e informada, concordantes com o tratamento de seus dados, com a finalidade única e específica referida neste Edital, onde serão preservados pela UNICAFES por período estabelecido de comum acordo, sob os cuidados da sua Comissão de Compras e Contratações, que somente poderá compartilhar os mesmos, com terceiros diretamente envolvidos neste instrumento. O titular dos dados pode solicitar informações sobre o tratamento através do e-mail: projetos@unicafes.org.br, podendo a qualquer tempo, retirar o consentimento ora fornecido;

10.5 Maiores informações e esclarecimentos deverão ser solicitados através da central de atendimento da UNICAFES no e-mail: projetos@unicafes.org.br.

Brasília, 10 de agosto de 2021.

anderley Ziger Presidente